



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 082/2025

Institui a campanha Novembro Verde com o objetivo de promover a conscientização e sensibilização sobre a ostomia e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado de Santa Catarina, a campanha Novembro Verde, com o objetivo de promover a conscientização e sensibilização sobre a ostomia intestinal, urinária e respiratória, visando à redução do estigma, ao fortalecimento da inclusão social e à divulgação de informações sobre os cuidados, os direitos e as necessidades das pessoas ostomizadas.

Art. 2º A campanha Novembro Verde será realizada anualmente durante o mês de novembro, com a promoção de atividades informativas, educativas e de apoio, com ênfase nos seguintes objetivos:

I – sensibilizar a população sobre a ostomia, esclarecendo o que é, suas causas e implicações do procedimento;

II – desmistificar a ostomia, promovendo um ambiente de inclusão e respeito às pessoas ostomizadas;

III – divulgar os direitos das pessoas ostomizadas, incluindo os cuidados médicos, o apoio psicológico e os recursos disponíveis para esses pacientes;

IV – incentivar a troca de experiências entre pessoas ostomizadas e seus familiares, criando um ambiente de apoio mútuo e solidariedade; e

V – promover a acessibilidade e a equidade no tratamento das pessoas ostomizadas, tanto no âmbito da saúde pública ou privada.

Art. 3º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA VERDE, em Florianópolis, 3 de novembro de 2025.

Deputado **JULIO GARCIA**
Presidente

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022)

“ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

NOVEMBRO

....
MÊS		LEI ORIGINAL Nº
....
	<p>Novembro Verde Com os objetivos de:</p> <ul style="list-style-type: none">- sensibilizar a população sobre a ostomia, esclarecendo o que é, suas causas e implicações do procedimento;- desmistificar a ostomia, promovendo um ambiente de inclusão e respeito às pessoas ostomizadas;- divulgar os direitos das pessoas ostomizadas, incluindo os cuidados médicos, o apoio psicológico e os recursos disponíveis para esses pacientes;- incentivar a troca de experiências entre pessoas ostomizadas e seus familiares, criando um ambiente de apoio mútuo e solidariedade; e- promover a acessibilidade e a equidade no tratamento das pessoas ostomizadas, tanto no âmbito da saúde pública ou privada.	
....

” (NR)

